



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI N° 1617/2017.

**ALTERA O PARÁGRAFO 1° DA LEI
MUNICIPAL N° 1482/2014.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:**

Art. 1° – O parágrafo 1°, do artigo 2° da Lei Municipal N° 1482/2014, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2° – (.....)

§ 1° – As edições do Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo são veiculadas na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico www.diariomunicipales.org.br, podendo ser consultadas por qualquer interessado sem custos e independentemente de cadastramento, diretamente no sitio indicado, com a disponibilização de um link de atalho no sitio oficial da Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina.

Art. 2° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 07 de dezembro de 2017.


VALDEMAR LUIZ HORBELT COUTINHO
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Protocolo nº _____

Data 11 / 12 / 2017 10:12

Protocolista FRANCYELLEN SILLER